MENSAGEM Nº 016/2021 **DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos reenviando a essa Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 016/2021 desta data, que dispõe sobre autorização para a contratação de cargo por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em atividades da administração e dá outras providências.

É importante ressaltar que os cargos descritos no presente Projeto de Lei, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer serão preenchidos pelos profissionais que fizeram o Processo Seletivo 01/2019, na forma do Edital.

Solicito, assim, a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, em regime de **urgência urgentíssima**, em face da necessidade de contratação urgente dos professores que passaram no processo seletivo.

Sem mais, ao ensejo externamos-lhes os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

EXMA. SENHORA
MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT

PROJETO DE LEI N.º 016/2021 **DE 12 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário para prestar serviço neste município os cargos temporários abaixo para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na forma e com a remuneração do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	13	R$ 1.100,00
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R$ 2.058,18
03	PROFESSOR PEDAGOGO	12	R$ 2.058,18
04	TÉCNICO OPERACIONAL	01	R$ 1.100,00

ARTIGO 2º- A vigência dos contratos autorizados pelo artigo 1º da presente Lei será até o encerramento do ano letivo de 2021.

ARTIGO 3º- Os contratos autorizados pela presente Lei serão regidos pelo direito administrativo, aplicando-se a eles, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2021, suplementados se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a retroagidos à 01 de maio, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de maio de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal